



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43



## LEI Nº 478/2013, DE 11 DE JULHO DE 2.013.

### **“INSTITUI O “DIA DO EVANGÉLICO” NO MUNICÍPIO DE NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro**, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de julho de 2013, conforme Autógrafo de Lei nº 21/2013, de 11 de julho de 2013.

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Novais, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado sempre no terceiro sábado do mês de agosto.

**Art. 2º** - No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

**Art. 3º** - O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

**Art. 4º** - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Novais.

**Parágrafo único** – A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Novais.

**Art. 5º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 11 de julho de 2013.

**DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO**

*Prefeita Municipal*

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

**MARIA RICARDA DOMINGUES**

*Encarregado Técnico de Serviços Administrativos*